



Total de feitos: 14

Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

0427119-29.2000.8.06.0000 - Precatório. Credor: I. N. do S. S.. Procuradora Fe: Katiane da Silva Oliveira (OAB: 17170/CE). Procurador Fed: Joao Ricardo Alves de Albuquerque Noguei (OAB: 14504/CE). Credor: E. C. de T. LTDA. Advogado: Jose Humberto Raulino Silveira (OAB: 10275/CE). Credor: K. do B. LTDA. Advogado: Silvio Eiti Tanaka (OAB: 72434/SP). Advogado: Ricardo Takahiro Oka (OAB: 83382/SP). Advogado: Elaine Paffili Izá (OAB: 88967/SP). Advogado: Paulo Xavier da Silveira (OAB: 220332/SP). Advogado: Melissa Halasz Varella (OAB: 235071/SP). Advogada: Camila Donnini Carneiro Cuck (OAB: 197325/SP). Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira (OAB: 10587/CE). Advogada: Flavia Marques Oliveira Lima (OAB: 12557/CE). Advogada: Gerusa Nunes de Sousa (OAB: 13481/CE). Advogada: Hilda Helena Massler Carneiro (OAB: 10528/CE). Advogada: Carmem Cecilia Barbosa Moreira (OAB: 15338/CE). Advogado: Marcell Feitosa Correia Lima (OAB: 21895/CE). Advogada: Esther Rodrigues de Carvalho (OAB: 24442/CE). Advogada: Patrycya Helen Silva Reis de Oliveira (OAB: 24938/CE). Advogado: Ruan Castro Paiva (OAB: 25506/CE). Credor: C. C. M. LTDA. Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Credor: O. S/A M. e E.. Advogado: Jose Stelio Dias Magalhaes (OAB: 1509/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Tratam-se de embargos de declaração (páginas 1824/1825) interpostos pelo Estado do Ceará em face da decisão de página 1817/1818, que indeferiu o pedido na atualização do crédito pertencente à cessionária CM Calçados Macedo Ltda. Há de se destacar que não existe previsão, no Regimento Interno - Dos Recursos em Matéria Administrativa - deste Tribunal de Justiça, quanto à interposição dos aclaratórios em face de decisão monocrática ou despacho que causem gravame à parte, a teor do art. 318, inciso I, que só prevê a possibilidade em decorrência de acórdão. A par do exposto, não conheço do recurso em tela. Observo ainda, que a Coordenadoria de Cálculos se manifestou acerca da impugnação de páginas 1809/1811, tendo realizado nova verificação da atualização anteriormente realizada, constatando que a penhora oriunda da 5ª Vara de Execuções Fiscais não fora atualizada, portanto não constou do cálculo de páginas 1799/1807 o real valor devido à empresa CM Calçados Macedo Ltda na data do referido comando judicial (março/2015), vez que a atualização da cessão deuse até setembro/2017. Dessa forma, colha-se o saldo da conta de reserva, em seguida, autos à Coordenadoria de Cálculos de Precatórios para promover nova atualização, considerando a informação de página 1850, na qual deverá ser observada a existência ou não de crédito em favor da cessionária na data da penhora (março/2015), devendo ser aplicadas as retenções legais se for o caso. A partir dos novos cálculos, deve ser observada a existência ou não de crédito em favor da cessionária, inclusive com a aplicação das retenções legais se for o caso. Por fim, cumpram-se os demais comandos da decisão de páginas 1818/1818. Intimem-se. Fortaleza, 01 de julho de 2019. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 183/2017.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 003/2019

Torna pública a abertura de inscrições para o “**III Curso de Formação de Conciliadores Judiciais do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – NUPEMEC – TJ/CE**”, em cumprimento a Resolução nº 125, do Conselho Nacional de Justiça.

O **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – NUPEMEC TJ/CE**, por meio de sua supervisora, **Des.ª Tereze Neumann Duarte Chaves**, no uso de suas atribuições legais e em face da Lei nº 13.105/2015 que instituiu o novo Código de Processo Civil, a Lei Federal nº 13.140/2015, Provimento nº 03/2011 do TJ/CE, Portaria nº 433/2016 do TJ/CE, Lei Estadual nº 15.833/2015, bem como pela Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça, torna abertas as inscrições para o “**III Curso de Formação de Conciliadores Judiciais do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – NUPEMEC – TJ/CE**” destinado à capacitação de servidores, conveniados, voluntários e demais interessados para atuarem nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs e Unidades Judiciárias.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção realizar-se-á sob a responsabilidade do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (NUPEMEC – TJ/CE). O servidor que desejar participar deverá cientificar ao chefe imediato sobre o teor deste Edital, a fim de que lhe seja concedida a devida anuência.

2. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

2.1. Curso: Curso de Formação de Conciliadores Judiciais do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (NUPEMEC – TJ/CE). **A presente formação se destina apenas à qualificação de conciliadores. A formação de Mediadores Judiciais será realizada em capacitação diversa, nos termos do Credenciamento realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.**

2.2. Realização: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (NUPEMEC – TJ/CE).



2.3. Supervisora: Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves.

2.4. Assistente de Apoio Técnico: Dra. Mariana Viana Mont'Alverne.

2.5. Modalidade: O curso será composto de 02 (duas) etapas: Teórica e Prática. A etapa Teórica será formada exclusivamente na modalidade de Educação Presencial. A etapa Prática será formada por Estágio Supervisionado nos termos do Projeto Universitário Voluntário.

2.6. Carga Horária: o Curso totalizará 120 (cento e vinte) horas/aula, divididas na seguinte forma:

- 60 (sessenta) horas/aula teóricas, na modalidade presencial, devendo o aluno responder a 20 (vinte) Questões da Atividade Final.

- 60 (sessenta) horas/aula de estágio supervisionado em sessões de conciliação, nas funções de conciliador, coconciliador e observador.

2.7. Público-Alvo: Alunos participantes do programa "Universitário Voluntário", desenvolvido pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Fortaleza.

2.8. Número de Vagas: 64 (sessenta e quatro) vagas, divididas em duas turmas, a serem preenchidas por indicação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Fortaleza

2.9. Horários e Locais:

a) Aulas teóricas (FASE I): Esta etapa será realizada através de aulas presenciais, ministradas na **Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), situada na Rua: Ramires Maranhão do Vale, 70. Água Fria, Fortaleza – Ceará, entre os dias 26 e 27 de julho e 2 e 3 de agosto, das 07:30hs às 18:30hs**, sendo obrigatória a presença em 100% (cem por cento) das aulas. Os horários de início e término das aulas presenciais devem ser rigorosamente observados. O Aluno deverá, ainda, participar das atividades e responder aos questionários fornecidos em sala de aula, além de questionário (avaliação final da etapa presencial), contendo 20 (vinte) questões.

b) Após a conclusão da Etapa I (Teórica), o aluno participante receberá declaração atestando sua aptidão para o início da Etapa II (Estágio Supervisionado), com a qual poderá participar da capacitação em sessões de conciliação.

c) Estágio supervisionado (ETAPA II): O aluno que for aprovado na **ETAPA I** estará apto a iniciar a **ETAPA II**, na qual deverá realizar sessões de conciliação durante o período de um ano, como parte do programa Universitário Voluntário do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Fortaleza.

2.10. O certificado de conclusão do Curso de Formação de Conciliadores será emitido exclusivamente pelo NUPEMEC – TJ/CE após a conclusão de todas as etapas do curso, aos alunos que obtiverem aproveitamento satisfatório e aprovação na avaliação final.

2.11. O estágio supervisionado (ETAPA II) deverá obedecer as instruções Normativas determinadas pelo NUPEMEC, devendo ser concluído, impreterivelmente, no período de 01 (um) ano a contar da data de conclusão da Fase II da Etapa I, sob pena de não ser emitido o certificado. As pendências e solicitações da ETAPA II (Estágio Supervisionado) serão dirigidas ao NUPEMEC através de requerimento, para apreciação e deliberação, por meio do endereço eletrônico: nupemec.cursos@tjce.jus.br.

2.12. Caso o aluno não atinja o limite mínimo de presença nas aulas será automaticamente desligado do curso, sendo defesa sua participação em novo Curso de Formação de Conciliadores ou Mediadores do NUPEMEC – TJ/CE, pelo período de 06 (seis) meses.

2.13. O referido curso será ministrado por Instrutores em Conciliação e Mediação capacitados pelo NUPEMEC – TJ/CE, devidamente certificados pela direção deste órgão.

2.14. Será efetuada uma avaliação final na Etapa I Fase I da Modalidade de Educação a Distância – EAD.

2.15. Casos relacionados a faltas ou atrasos podem ser justificados, por escrito, pelo chefe imediato ou por atestado médico, encaminhados ao NUPEMEC – TJ/CE nupemec.cursos@tjce.jus.br para a devida análise.

2.16. Está incluída na Etapa I a carga horária destinada a avaliação final do aluno.

2.17. No módulo teórico deverão ser desenvolvidos os seguintes temas, conforme o conteúdo programático determinado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ:

a) Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos: Legislação brasileira. Projetos de Lei. Lei dos Juizados Especiais. Resolução CNJ nº 125/2010. Novo Código de Processo Civil – CPC. Lei de Mediação.

b) A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos: Objetivos: acesso à justiça, mudança de mentalidade, qualidade do serviço de conciliadores e mediadores. Estruturação – CNJ. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. A audiência de conciliação do novo Código de Processo Civil. Capacitação e remuneração de conciliadores.

c) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos: Panorama nacional e internacional. Autocomposição e Heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: Negociação, Conciliação, Mediação, Arbitragem, Processo Judicial e Processos híbridos.

d) Teoria da Comunicação / Teoria dos Jogos: Axiomas da comunicação verbal e não verbal. Escuta Ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do inter-relacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos. Premissas conceituais da autocomposição.

e) Moderna Teoria do Conflito: Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos.

f) Negociação: Conceito. Integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados). Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de *rapport*; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).

g) Conciliação: Conceito e filosofia. Conciliação judicial e extrajudicial. Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade). Finalização da conciliação. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito). Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade. Encaminhamentos e estatística. Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo).

h) Áreas de utilização da conciliação: Tipos: empresarial, familiar, civil (consumerista, trabalhista, previdenciária, etc.), penal e Justiça Restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento.

i) Interdisciplinaridade: Conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito.

j) O papel do conciliador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação: Os operadores do



Direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público, etc) e a conciliação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez e desrespeito.

k) Ética de conciliadores e mediadores: O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação. Código de Ética.

l) Termo de audiência: requisitos para adequada confecção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas diretamente pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Fortaleza.

3.2. Antes de efetuarem as inscrições, os interessados deverão tomar conhecimento do edital e certificarem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital.

3.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato, sendo imprescindível informar o endereço eletrônico para as comunicações sobre o curso.

3.4. Os interessados serão selecionados diretamente pelo CEJUSC da Comarca de Fortaleza.

3.5. As despesas com diárias, transporte e alimentação durante a Etapa Teórica e Prática (Estágio Supervisionado) serão de responsabilidade do próprio participante, regularmente inscrito.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Quaisquer solicitações de interesse do aluno participante deverá ser enviado mediante correspondência eletrônica informando os números do edital e da turma da qual participa, de modo a facilitar a sua identificação e situação funcional, para o seguinte endereço eletrônico: nupemec.cursos@tjce.jus.br ou nos telefones: (85) 3207-6876 ou 3207-6878.

4.2. No caso de situações diferenciadas para o cumprimento da exigência do Estágio Supervisionado, o aluno deverá entrar em contato com o setor competente do NUPEMEC/TJCE para dirimir as dúvidas e receber a orientação adequada.

4.3. Os relatórios e termos de audiências de conciliação devem ser remetidos para o instrutor da Turma do Edital correspondente, no prazo exigido na Etapa II.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo NUPEMEC-TJ/CE.

Fortaleza(CE), 04 de julho de 2019.

Tereze Neumann Duarte Chaves

Desembargadora Supervisora do NUPEMEC/TJCE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 23/2018

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Secretaria da Administração Penitenciária - SAP; **OBJETO:** acréscimo de bolsas-trabalho para mais 10 (dez) apenados ao Convênio nº 23/2018, totalizando 40 (quarenta) bolsas-trabalho, preferencialmente para os do regime semiaberto, nos termos da Lei de Execuções Penais – LEP, para trabalhar nas dependências dos órgãos e instituições de carreiras jurídicas, bem como das escolas e associações/entidades de classe, e, ainda, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Luiz Bessa Neto, Luciana Teixeira de Souza, César Belmino Barbosa Evangelista Junior, e Luis Mauro Albuquerque Araújo.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º13/2019

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** cooperação técnica e administrativa do TJCE e da ALECE, a fim de promover a capacitação de apenados, bem como de mulheres e/ou companheiras de apenados, com o objetivo de contribuir no resgate da autoestima, fortalecendo o desenvolvimento emocional para o retorno da vida em sociedade; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** da data de sua assinatura até 30 de junho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Luiz Bessa Neto, Luciana Teixeira de Souza, César Belmino Barbosa Evangelista Junior, José Sarto Nogueira Moreira e Meire Costa Lima.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 08/2019

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a interveniência das Varas de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza e do Núcleo Judicial de Justiça Restaurativa e a Vice-Governadoria do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, com vistas a implementação de práticas restaurativas no âmbito das Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza, através de processos formativos e acompanhamento técnico que promovam o fortalecimento das competências dos atores que atuam naquelas Varas, objetivando alinhamento com o paradigma da Justiça Restaurativa; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) anos; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Luiz Bessa Neto, Luciana Teixeira de Souza, César Belmino Barbosa Evangelista Junior, Francisco Jaime Medeiros Neto.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 10/2019

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Município de Pacajus, Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará PGJ, Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Ceará-SAP e a Defensoria Pública Geral do Estado